



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 007/2021-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 028/2020-CPJ, publicada em 18.12.2020 estabelecendo normas para o processo eleitoral visando a escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público e dos membros do colendo Conselho Superior do Ministério Público, biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO o contexto de pandemia de COVID-19, bem como a crise no sistema de saúde amazonense, tornando imprescindível evitar aglomerações de modo a não criar ambiente propício à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a aprovação da regulamentação do sistema Votus para o processo eleitoral visando a escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público e dos membros do colendo Conselho Superior do Ministério Público, biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º O inciso III, do art. 5.º, da Resolução n.º 028/2020-CPJ passará a vigorar com a seguinte redação:

“III – A votação dar-se-á por meio do Sistema VOTUS, na forma estabelecida na Resolução n.º 006/2021-CPJ.”



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 2.º Ficam revogados os incisos IV e V, bem como o parágrafo único do art. 5.º da Resolução n.º 028/2020-CPJ.

Art. 3.º O § 3.º, do art. 6.º, da Resolução n.º 028/2020-CPJ passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3.º – A Comissão será auxiliada, também, por 3 (três) servidores administrativos da carreira do Ministério Público, e 2 (dois) servidores indicados pela DTIC.”

Art. 4.º O art. 7.º, *caput*, da Resolução n.º 028/2020-CPJ passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º – A apuração dar-se-á na forma estabelecida na Resolução n.º 006/2021-CPJ.”

Art. 5.º Fica revogado o parágrafo único do art. 7.º, da Resolução n.º 028/2020-CPJ.

Art. 6.º O art. 11 da Resolução n.º 028/2020-CPJ passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Findo os trabalhos, o Secretário da Comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos demais membros e pelos candidatos que desejarem.”

Art. 7.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sessão de sua aprovação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de janeiro de 2021.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
*Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do e. CPJ, em substituição*

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Membro